



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.592, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSCREVER EM "DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES" O 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1999, COMO TAMBÉM A EFETUAR O PAGAMENTO DO MESMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Divino, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

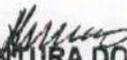
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inscrever em Despesas de Exercícios Anteriores, no Orçamento Programa de 2005, o 13º (décimo terceiro) salário dos servidores municipais referente ao ano de 1999, o qual foi objeto de anulação de empenho no final do exercício de 2004, por ato do então Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a efetuar o pagamento dos respectivos valores tanto aos servidores que ingressaram em julzo quanto aos demais servidores.

Parágrafo único. Para atender à disponibilidade de caixa, o Poder Executivo poderá parcelar o valor da despesa de modo a concluir o pagamento até 31 de dezembro de 2005, bem como a negociar com os servidores a liquidação do débito pelo valor original sem acréscimos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divino, 22 de setembro de 2005.


MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito Municipal